

Lei Municipal - nº 299, de 03 de julho de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências. -

Bongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste Art., bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução de obras do Programa Popular de Pavimentação Urbana, nas seguintes vias públicas urbanas:

- Av. Inhuquiria — 9.000 m²;
- Rua Leopoldo Rodrigues - 2.000 m²;

- Av. Fernando Costa (Parafuso) — 5.000 m².
- Rua Dr. Pierry Geisweller — 2.000 m².

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no art. anterior destina-se à pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 3 de julho de 1990. -

LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 3 de julho de 1990.

Laura
Laura de Souza Lima
Serviço de Administração